CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADOR FREDERICO GODOY

INDICAÇAO Nº DE 06 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimo Senhor

Vereador Leandro Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Anápolis

Requer que seja enviada Indicação ao Prefeito Municipal de Anápolis, Sr° Roberto Naves e Siqueira, solicitando a "Criação do Centro de reabilitação/habilitação e Atendimento aos Portadores de Deficiência do município de Anápolis".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Anápolis,

O Vereador que abaixo subscreve requer, nos termos do art. 88 inciso I do regime interno desta casa de lei, que seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Anápolis a Indicação ao Gabinete do Prefeito Roberto Naves e Siqueira, solicitando a Criação do Centro de reabilitação/habilitação e Atendimento aos Portadores de Deficiência do município de Anápolis.

JUSTIFICATIVA

É sabido que a urgência em se implementar políticas públicas pautas na inclusão das pessoas portadoras de deficiência não se trata meramente de uma pauta assistencial e sim de uma política visando atender às garantias constitucionais quanto ao combate à discriminação, bem como consagrar o princípio da dignidade humana de modo à voltar o olhar às necessidades especiais dessa parcela da população que carece de inclusão, atendimento e acompanhamento especializado.

Para além disso, o art. 227, §1°, inciso II da nossa Carta Magna preconiza enquanto dever do Estado

> a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem

Frederico Godoy

> portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (BRASIL, 1988)

Pautado nas diretrizes constitucionais, em 2015 foi publicado o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) o qual, dentre vários aspectos relevantes, dispõe em seu artigo 14 quanto ao direito da pessoa portadora de deficiência ao tratamento de habilitação e reabilitação, senão vejamos:

> Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da pessoa com deficiência.
>
> Parágrafo único. O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. (BRASIL, 2015)

O enfoque do projeto de criação do centro de habilitação/ reabilitação de pessoas com deficiências está centrado na observância quanto à obrigação da administração pública na criação de projetos de assistência e inclusão, conforme já disposto e, muito além disso, do senso de responsabilidade e empatia com a evidente necessidade de um tratamento especializado voltado à necessidade pontual de cada deficiência e a atenção à essa parcela da sociedade que historicamente enfrenta lutas constantes em razão do baixo nível de inclusão social e acessibilidade em nosso país.

O centro de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências terá o escopo justamente na inclusão e na produção da autonomia e participação efetiva dos usuários e seus familiares na construção de projetos de vida pessoais e sociais pautados no tratamento especializado. A reabilitação/habilitação prevê uma abordagem interdisciplinar e o envolvimento direto de profissionais, cuidadores e familiares nos processos de cuidado de modo a ofertar atendimento, atenção básica e tratamento terapêutico à reabilitação/habilitação de deficiências auditivas, físicas, intelectuais e visuais.

As estratégias de ações para habilitação/reabilitação serão estabelecidas a partir das necessidades singulares de cada usuário ofertando serviços e atendimentos em **3 (três) frentes: Atendimento clínico, Atendimento Psicológico e Atendimento Social**.

Quanto ao atendimento clínico, esse englobará o trabalho de multiprofissionais da área da saúde composto por médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e fonoaudiólogos que atuarão:

- No diagnóstico e avaliação da deficiência;
- Desenvolvimento de tratamento e terapias necessárias de acordo com a particularidade do diagnóstico e necessidade do usuário (reabilitação/habilitação auditiva, física, intelectual ou visual);
- Estimulação precoce, quando se tratar de usuários menores, permitindo às crianças receber o máximo de estímulos, favorecendo seu melhor potencial de desenvolvimento;
- Suporte em urgência e emergência;

Quanto ao atendimento Psicológico esse abarcará:

- Atendimento individual e em grupo de acordo com as necessidades de cada usuário e suas dificuldades específicas;
- Terapias voltadas às necessidades singulares de cada usuário;
- Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;

Por fim, quanto ao atendimento social, esse terá enfoque em projetos de inclusão da pessoa com deficiência na comunidade e no mercado de trabalho, tendo como frentes de atuação:

- Orientações e apoio as famílias para aspectos específicos de adaptação do ambiente e rotina doméstica que possam ampliar a mobilidade, autonomia pessoal e familiar, bem como a inclusão escolar, social e/ou profissional;
- Projetos, palestras e cursos estimulando habilidades laborativas e inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- Eventos voltados a conscientização social acerca dos direitos da pessoa com deficiência;

Quanto ao local em que será instalado o futuro "Centro de reabilitação/habilitação e Atendimento aos Portadores de Deficiência do município de Anápolis" esse será definido em momento oportuno de acordo com a conveniência do município e, especialmente, em instalações aptas e apropriadas à finalidade que se destina para melhor assistir a população.

Frederico Godoy
Vereador - PSD

Em breve síntese, apresenta-se o projeto o qual certamente será um marco para a cidade em termos de política pública inclusiva e de avanço para o desenvolvimento e atenção às pessoas com deficiências de nosso município.

Câmara Municipal de Anápolis, 06 de abril de 2022.

Frederico Godoy

FREDERICO GODOY

VEREADOR -SD

IND/FG/WA/12